

Assunto: Re: [CGU-PREGÃO 07/2022-Item 1] - 2ª Diligência - Digisystem

Data: segunda-feira, 5 de setembro de 2022 15:35:19 Horário Padrão de Brasília

De: Vinicius Borges Miatelo

Para: Marcus Vinicius Rodrigues do Vale

CC: Natalia Lopes De Oliveira

Anexos: image002.jpg, image003.png, image004.png, image005.png, image006.png, image007.png, image008.png, image009.png

De: Marcus Vinicius Rodrigues do Vale <marcus.vale@digisystem.com.br>

Data: segunda-feira, 5 de setembro de 2022 15:22

Para: Vinicius Borges Miatelo <vinicius.miatelo@cgu.gov.br>

Cc: Natalia Lopes De Oliveira <natalia.oliveira@digisystem.com.br>

Assunto: RES: [CGU-PREGÃO 07/2022-Item 1] - 2ª Diligência - Digisystem

Prezado Vinicius, boa tarde.

Tempestivamente, segue link para download da resposta à 2ª Diligência:

Pedimos gentilmente confirmar o recebimento e download do arquivo, contendo:

Digisystem - Diligência 2.zip 8 itens

Nome	Última modificação	Tamanho do ar
 1 - Esclarecimento - Diligencia 2.pdf	5 de set. de 2022	636 KB
 2 - Licitantes - Planilha_01__Mapa_Comparativo...5 de set. de 2022	5 de set. de 2022	23 KB
 3 - Anexo_05_V2.xlsx	5 de set. de 2022	52 KB
 Comprovação Gerente Funcional	-	5 MB
 Contrato INPI	-	10 MB
 FNDE Infra	-	8 MB
 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	-	36 MB
 TJRJ	-	25 MB

Atenciosamente,



Marcus Vinicius Rodrigues do Vale

Governo

+55 11 97503-9643 | +55 11 3528-3000

marcus.vale@digisystem.com.br



De: Vinicius Borges Miatelo <vinicius.miatelo@cgu.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 15:30

Para: Marcus Vinicius Rodrigues do Vale <marcus.vale@digisystem.com.br>

Assunto: [CGU-PREGÃO 07/2022-Item 1] - 2ª Diligência - Digisystem

Prezado licitante, boa tarde.

Em complemento à 1ª diligência, que tratou sobre a exequibilidade da proposta e os custos que a compõe, segue 2ª diligência.

O prazo para respondê-la será até 05/12/2022 às 23:59.

2ª Diligência – Item 1

Conforme item 10.3.1.2 do Termo de Referência, as propostas cujo “valor individual referente a alguma Categoria de Serviço contenha valor abaixo de 80% do estabelecido pela CGU” deverão ter suas exequibilidades comprovadas na forma dos itens 10.3.2 e 10.3.3.

As Categorias de Serviço estão definidas no item 1.2 do Anexo 02 – Definição das Categorias, conforme a seguir:

- Gerência Funcional;
- Gerenciamento de Serviços de TIC;
- Armazenamento e Backup;
- Sustentação de Banco de Dados;
- Sustentação de Aplicações;
- Conectividade e Comunicação;
- Segurança de TIC;
- Serviços de nuvem;
- Servidores e Virtualização;
- Administração de Dados.

Em sua resposta à 1ª Diligência, inicialmente, a licitante afirmou não haver necessidade de comprovação de exequibilidade para algumas Categorias. No entanto, ao se comparar os valores ofertados em relação aos estimados pela CGU para cada Categoria de Serviço, constata-se que **é necessária a comprovação de exequibilidade para todas essas Categorias**, uma vez que o valor ofertado para todas elas ficou abaixo de 80% do estimado pela Contratante, conforme detalhado na Tabela 01, a seguir:

Categorias de Serviço (Anexo 02)	Estimado CGU (Anexo 01)
	R\$
Gerência funcional	R\$
Gerenciamento de Serviços de TIC	R\$
Armazenamento e Backup	F
Sustentação de Banco de Dados	R\$
Sustentação de Aplicações	R\$
Conectividade e Comunicação	R\$
Segurança de TIC	R\$
Serviços de nuvem	F
Servidores e Virtualização	R\$

Administração de Dados		F
	Valor Total	R\$ 1

Tabela 01

**Os percentuais foram arredondados para cima, em favor da licitante, a fim de facilitar a análise*

A licitante apresentou, ainda, documentação para as Categorias “Gerenciamento de Serviços de TIC” e “Administração de Dados”. Neste caso, não ficou claro em quais contratos esses recursos atuaram.

Por fim, ao final da resposta à 1ª Diligência, a licitante informou que possui “alguns contratos com o mesmo modelo de atuação, como por exemplo INPI (contrato anexo) e FNDE (contrato e comparativo anexo)” e que “mantém este modelo de atuação em alguns contratos, onde conseguimos otimizar os trabalhos e atender os níveis de serviços exigidos, diminuindo custos para o órgão e realizando um atendimento com excelência”. Neste caso, não ficou claro de que forma esses contratos demonstram a exequibilidade dos serviços com os preços ofertados.

Sendo assim, da forma como a documentação foi enviada, **não foi possível verificar o atendimento às exigências previstas nos itens 10.3.2 e 10.3.3** do Termo de Referência, a saber:

10.3.2. *Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a licitante deverá demonstrar que prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação por preço igual ou inferior ao ofertado, por meio de empregados com qualificação equivalente ou superior à exigida no Edital durante, ao menos, 6 (seis) meses contínuos e com características compatíveis quanto a perfil.*

10.3.2.1. *A comprovação deverá abarcar apenas as categorias com o valor ofertado abaixo de 80% (oitenta por cento) do valor estimado pela CGU.*

10.3.3. *A demonstração de exequibilidade deve ser realizada por meio de serviços que tenham sido executados a no máximo 12 (doze) meses contados da data de abertura do certame licitatório. Essa limitação se deve pela necessidade de que os valores reflitam os preços praticados pelo mercado, tendo em vista não se tratar de avaliação de qualificação técnica, mas de avaliação de exequibilidade de preços.*

Solicita-se, portanto, a demonstração da exequibilidade dos serviços pelos preços ofertados na proposta da Licitante nos termos dos itens 10.3.2 e 10.3.3 do Termo de Referência, ou seja, a comprovação, **para cada Categoria de Serviço**, de que:

- a) a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- b) a prestação do serviço ocorreu por preço igual ou inferior ao ofertado;
- c) a prestação do serviço ocorreu por meio de empregados com qualificação equivalente ou superior à exigida no Edital;
- d) a prestação do serviço ocorreu por, ao menos, 6 (seis) meses contínuos;
- e) a prestação do serviço ocorreu há no máximo 12 (doze) meses contados da data de abertura do certame licitatório.

A fim de facilitar essa comprovação, disponibiliza-se de forma sugestiva a Planilha 01 – Mapa Comparativo (anexada neste E-MAIL) que pode ser utilizada pela licitante no fornecimento das informações solicitadas.

No caso de os requisitos de qualificação técnica de pessoal dos contratos apresentados serem iguais ou superiores aos requisitos do TR da CGU, não será necessário indicar os recursos utilizados no contrato. Caso os requisitos de qualificação técnica de pessoal dos contratos apresentados forem inferiores aos da CGU, a licitante deverá comprovar que a equipe que atuou na prestação do serviço atendia, à época, as exigências de qualificação da CGU.

Atenciosamente,

Vinícius Borges Miatelo
Pregoeiro



IMPORTANTE! - Esta mensagem é original de fora da sua organização. Não clique em qualquer link ou abra anexos que você não tenha solicitado ou conheça o remetente..